DECRETO Nº 14.817/22

Desapropria os imóveis que menciona, em favor do Município de Divinópolis, conforme declaração de utilidade pública por meio do Decreto nº 14.759, de 02 de dezembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os seguintes imóveis:

I - gleba nº 100, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.017,50 m², situado na Av. Bom Jardim, Bairro Davanuse, nesta; de propriedade de Ronan Fiais Pereira, conforme Matrícula nº 91116 do CRI local;

II - gleba nº 200, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.782,50 m², situado na Rua João Severino de Azevedo, nesta; de propriedade de Ronan Fiais Pereira, conforme Matrícula nº 91117 do CRI local;

Art. 2º Os imóveis desapropriados se destinam à implantação de unidade escolar municipal, com finalidade específica de sediar o CMEI Rafael Nunes e, assim, atender às necessidades da rede de ensino, para conservação dos serviços públicos pertinentes.

Art. 3º A desapropriação efetivar-se-á de forma amigável, mediante procedimento administrativo regular, cujo preço a ser pago não poderá ultrapassar ao produto da avaliação correspondente, conforme laudo respectivo.

Art. 4º As despesas para execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município